



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, Nº 1220 - CEP 38320-000 - Santa Vitória - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 004/2022 - TJMG 1ª/STV - COMARCA/STV - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE SANTA VITÓRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Dr. Pedro Guimarães Pereira, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, com amparo da Resolução n. 154 de 13/07/2012-CNJ e no Provimento Conjunto n. 27/2013 CGJ/TJMG, faz saber a todos os interessados que estão abertas, **no período de 06/12/2022 a 15/12/2022**, as inscrições para seleção pública dos projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social para serem beneficiadas com o repasse dos recursos financeiros oriundos de prestação pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

I – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:

As entidades interessadas deverão atender aos requisitos previstos no art.4º do Provimento Conjunto nº27/2013-CGJ-TJMG apresentando, no ato de sua inscrição, os seguintes documentos:

- 1 - Formulário devidamente preenchido (conforme modelo Anexo I);
- 2 - Cópia autenticada do ato constitutivo da entidade;
- 3 - Cópia autenticada última ata de eleição dos gestores da entidade.

4 – Apresentar todas as certidões relativas a tributos federais, estaduais e municipais, dívida ativa da união, débitos trabalhistas, regularidade do FGTS, cujos endereços eletrônicos para emissão gratuita das certidões poderão ser obtidas para destinação de verbas de prestações pecuniárias da CGJ, junto a secretaria local.

II – DOS PROJETOS:

O Projeto elaborado deverá conter:

- 1 - a finalidade,
- 2 - tipo de atividade que pretendem desenvolver,
- 3 - a exposição da relevância social do projeto com o número de pessoas beneficiadas e o tipo de pessoas a que se destina,
- 5 - identificação completa (com cópias) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o próprio dirigente da entidade a ser

cadastrada;

6 - discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que participarão da execução dos trabalhos;

7 - forma, local e período de execução do projeto e suas etapas;

8 - Valor do total do projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamentos por ventura existente,

9 - outras informações que julgar necessárias.

III – DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS:

A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a necessidade, viabilidade e conveniência do projeto.

Antes do parecer ministerial, o projeto poderá ser encaminhado para análise da Comissão, presidida pela Juíza de Direito da unidade gestora, para fins de avaliação, ficando a critério deste nomear membros do conselho da Comunidade para auxílio dos trabalhos.

Após manifestação do Ministério Público, a MM. Juíza de Direito, escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem beneficiados, obedecendo ordem classificatória de conformidade com a viabilidade, necessidade, interesse social e demais critérios relevantes, observando-se os recursos financeiros disponíveis.

Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos de seleção do Provimento Conjunto nº27/2013-CGJ/TJMG serão desclassificados e descartados imediatamente.

IV – DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos aprovados deverão ser executados ao longo do ano de 2022, nas formas e prazos nele previstos, podendo a MM. Juiz de Direito em exercício, designar pessoas de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Assim que terminar o prazo informado para execução do projeto, a entidade beneficiária deverá prestar contas do valor recebido, no prazo fixado pelo juiz. Ela deverá enviar à unidade gestora relatório que deverá conter:

- planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

- cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto – preferencialmente no verso do documento – de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

- relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto. Se houver saldo credor não utilizado no projeto, a entidade deve depositar o valor na conta corrente vinculada à unidade gestora e comunicar o fato ao juízo competente.

VI – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Demais informações complementares poderão ser obtidas no Provimento Conjunto 27/2013 CGJ/TJMG e Resolução nº 154, de 13/07/2012 – CNJ disponíveis nos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Conselho Nacional de Justiça.

VII – DAS OCORRÊNCIAS NÃO PREVISTAS:

As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pelo MMº Juiz de Direito da Comarca de Santa Vitória – MG, de ofício ou por provocação do interessado.

Santa Vitória – MG, 02 de dezembro de 2022.

Pedro Guimarães Pereira
Juiz de Direito Substituto
Diretor do Foro de Santa Vitória - MG



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Guimarães Pereira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 02/12/2022, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11697857** e o código CRC **35ACC201**.